



DECRETO N° 1364/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de terras que menciona; no perímetro urbano, para ampliação do Cemitério Municipal.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na alínea “h” (a exploração ou a conservação dos serviços públicos) do art. 5º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Considerando que a lei orgânica do Município faculta ao Poder Público a intervenção na propriedade privada mediante desapropriação (art. 190);

Considerando a extrema necessidade de ampliação do Cemitério Municipal;

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de terras de propriedade particular, no total de 1.739,95 m² (um mil, setecentos e trinta e nove, vírgula noventa e cinco, metros quadrados), parte de um todo maior matriculado no registro de imóveis na ficha 01 livro 2 sob n. 100.141 necessária à ampliação do cemitério municipal; avaliado em R\$ 20.000 (vinte mil reais), de acordo com o projeto, laudo de avaliação e plantas anexos à este decreto.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo as sim se descreve e caracteriza: área rural, sem benfeitorias, situada dentro do perímetro urbano da cidade de Pontão-RS, parte de um todo maior, com frente para a ERS 324, confrontando e medindo: **NORDESTE:** Faz divisa propriedade de Isabel de Quadros Ávila, numa linha reta, medindo 83,94 metros; **SUL:** Faz divisa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

com faixa de domínio na RS 324, por uma linha reta medindo 12,59 metros. Ainda ao **SUL**: faz divisa com a faixa do domínio na RS324, com uma linha reta de 25,26 metros, ainda na mesma linha em 20,35 metros, com a faixa de domínio da RS 324 e ainda na mesma linha em 13,48 também com a faixa de domínio na RS 324. **NOROESTE**: faz divisa com o cemitério existente, numa linha reta medindo 51,49 metros.

Art. 2º - O Município de Pontão fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, no todo ou em parte, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º – A partir desta data não será permitido o proprietário do imóvel caracterizado no artigo 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município ficarão responsáveis em dar consecução a este decreto, em todas as suas especificações.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Suma deste decreto será publicada no órgão de imprensa local (na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração